

APOSTILAS MEUTUTOR

Direito Penal

Parte geral e crimes em espécie: a lei, as súmulas, o que a banca cobra e questões para treinar.



Atualizado com as leis de 2026 · texto da lei conferido no Planalto

SUMÁRIO

O que tem aqui

Como usar: leia o esquema · confira a lei seca (é o texto oficial do Planalto) · veja como a banca cobra · faça o treino no fim sem olhar o gabarito · anote as dúvidas no espaço de cada tópico.

CRIMES EM ESPÉCIE

24	Roubo art. 157	3
25	Extorsão, extorsão mediante sequestro e extorsão indireta arts. 158 a 160	5

NO FIM

✓	Treino: certo ou errado	8
✓	Gabarito comentado	9

Roubo

Art. 157 do CP

Pena-base: 6 a 10 anos

Hediondo em algumas formas



Roubo é tirar a coisa de alguém usando violência ou grave ameaça. Se a força vem antes ou durante, para conseguir levar, é roubo próprio. Se vem logo depois, para fugir ou ficar com a coisa, é roubo impróprio.

ESQUEMA · PRÓPRIO * IMPRÓPRIO

Roubo próprio

art. 157, caput

QUANDO VEM A FORÇA

Antes ou durante a subtração.

PARA QUÊ

Conseguir subtrair.

MEIOS

Violência, grave ameaça **ou qualquer meio** que deixe a vítima sem poder resistir (ex.: dopar a vítima).

Roubo impróprio

art. 157, § 1º

QUANDO VEM A FORÇA

Logo depois de já ter subtraído.

PARA QUÊ

Garantir a impunidade ou ficar com a coisa.

MEIOS

Só violência ou grave ameaça. O "qualquer meio" do caput não vale aqui.

"Logo depois" admite um pequeno intervalo, se a violência servir para garantir a coisa ou a fuga (STJ, AgRg no REsp 2.098.118/MG, Info 873).

ESQUEMA · ESCADA DAS PENAS

6 a 10 anos + MULTA · CAPUT E § 1º	Roubo simples (próprio ou impróprio). NOVO 2026 Era 4 a 10 até a Lei 15.397/2026.
6 a 12 anos + MULTA · § 1º-A	Bens que comprometem serviço público essencial ou o funcionamento de órgãos da União, dos Estados, do DF ou dos Municípios.
+ 1/3 até 1/2 § 2º	- Concurso de 2 ou mais pessoas - Vítima transportando valores, e o agente sabe - Veículo levado para outro Estado ou para o exterior - Agente mantém a vítima em seu poder, restringindo a liberdade - Explosivos ou acessórios para fabricá-los - Arma branca - Fios, cabos e equipamentos de energia, telefonia e dados; material de trem e metrô - Celular, computador, tablet NOVO 2026 - Arma de fogo como objeto do roubo NOVO 2026 - Combustíveis tirados de produção, armazenamento ou transporte NOVO 2026
+ 2/3 § 2º-A	- Violência ou ameaça com arma de fogo - Explosivo para destruir ou romper obstáculo, com perigo comum - Roubo de combustível que causa paralisação, desabastecimento, incêndio ou poluição NOVO 2026
Em dobro § 2º-B	Arma de fogo de uso restrito ou proibido .
Em triplo § 4º	Integrante de organização criminosa ultraviolenta, grupo paramilitar ou milícia privada ; ignoram-se as demais causas de aumento. NOVO 2026
7 a 18 anos + MULTA · § 3º, I	Da violência resulta lesão corporal grave.
24 a 30 anos + MULTA · § 3º, II	Da violência resulta morte: latrocínio. NOVO 2026 Era 20 a 30. Se o autor integra organização criminosa ultraviolenta, grupo paramilitar ou milícia: 20 a 40 anos (§ 5º).

Roubo

É **hediondo** (Lei 8.072/90, art. 1º, II) o roubo: com a vítima mantida em poder do agente (§ 2º, V) · com arma de fogo (§ 2º-A, I) ou de uso restrito ou proibido (§ 2º-B) · com lesão grave ou morte (§ 3º).



BIZU

Roubo em 2026: pena-base **6 a 10** (passou a extorsão, que segue 4 a 10) e latrocínio **24 a 30**. Arma de fogo usada na ameaça: **+2/3**; de uso restrito ou proibido: **em dobro**; arma branca: **+1/3 a 1/2**.

LEI SECA

Art. 157. Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência:

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos, e multa.

§ 1º Na mesma pena incorre quem, logo depois de subtraída a coisa, emprega violência contra pessoa ou grave ameaça, a fim de assegurar a impunidade do crime ou a detenção da coisa para si ou para terceiro.

[...]

§ 3º Se da violência resulta: I – lesão corporal grave, a pena é de reclusão de **7 (sete) a 18 (dezoito) anos**, e multa; II – morte, a pena é de reclusão, de **24 (vinte e quatro) a 30 (trinta) anos**, e multa.

Redação do caput e do § 3º, II dada pela Lei 15.397, de 30/04/2026.

SÚMULAS E JURISPRUDÊNCIA

STJ
Súm. 582

"Consuma-se o crime de roubo com a inversão da posse do bem mediante emprego de violência ou grave ameaça, ainda que por breve tempo e em seguida à perseguição imediata ao agente e recuperação da coisa roubada, sendo prescindível a posse mansa e pacífica ou desvigiada."

Em resumo: pegou, consumou. Fuga tranquila não é requisito.

STF
Súm. 610

"Há crime de latrocínio, quando o homicídio se consuma, ainda que não realize o agente a subtração de bens da vítima."

Quem decide é a morte: morte consumada = latrocínio consumado; morte tentada = latrocínio tentado, levando ou não.

STF
Súm. 603

"A competência para o processo e julgamento de latrocínio é do juiz singular e não do Tribunal do Júri."

STJ

Tomar a coisa com violência só para usar e devolver depois **continua sendo roubo**: não existe "roubo de uso" (REsp 1.323.275/GO). Roubo contra vítimas diferentes numa única ação, mesmo da mesma família, é concurso formal (Tema 1192, 2025).

COMO A BANCA COBRA

- Arma de brinquedo ou simulacro:** serve como grave ameaça (é roubo), mas **não aumenta a pena**. O aumento exige arma de fogo de verdade.
- Arma não apreendida:** o aumento pode ser provado pela vítima ou por testemunhas. A perícia não é obrigatória (STJ).
- Uma ação, várias vítimas** (ex.: assalto dentro de um ônibus): não é crime único, é concurso formal.
- Lei nova:** "4 a 10 anos" para o roubo ou "20 a 30" para o latrocínio é pena desatualizada desde a Lei 15.397/2026.

NO MEUTUTOR

Roubo é o crime que mais aparece nos editais policiais. **No MeuTutor você gera questões inéditas de roubo no estilo da sua banca**, assim que termina de estudar o tópico.

[Conhecer →](#)

Extorsão e extorsão mediante sequestro

Arts. 158 a 160 do CP

Sequestro relâmpago

Hediondos



Na extorsão o agente não pega nada: ele obriga a vítima, com violência ou grave ameaça, a fazer, tolerar ou deixar de fazer algo que lhe dê vantagem econômica. Na extorsão mediante sequestro, a pressão é a liberdade da vítima, trocada por resgate.

ESQUEMA · ROUBO × EXTORSÃO

	Roubo art. 157	Extorsão art. 158
Quem age	O agente tira a coisa	A vítima entrega ou faz o que ele exige
A vítima	Dispensável	Indispensável: sem ela, nada feito
O que se busca	Coisa móvel alheia	Qualquer vantagem econômica indevida
Consuma	Com a posse do bem (Súm. 582 STJ)	Quando a vítima cede, mesmo sem vantagem (Súm. 96 STJ)
Pena-base	6 a 10 + multa	4 a 10 + multa
Juntos	Não cabe crime continuado: são de espécies diferentes (STJ, AgRg no HC 765.098/SP)	

ESQUEMA · AS FORMAS DA EXTORSÃO (ART. 158)

+ 1/3 até 1/2 § 1º	2 ou mais pessoas, ou emprego de arma.	Sequestro relâmpago · § 3º O agente restringe a liberdade da vítima, e isso é necessário para obter a vantagem (ex.: levá-la ao caixa eletrônico para sacar com o cartão e a senha dela). ● 6 a 12 anos + multa ● Lesão grave: 16 a 24 · morte: 24 a 30 (art. 159, §§ 2º e 3º) ● Hediondo (Lei 8.072/90, art. 1º, III)
Penas do 157, § 3º § 2º	Violência com lesão grave (7 a 18) ou morte (24 a 30).	
Em triplo § 4º	Integrante de organização criminosa, grupo paramilitar ou milícia privada. NOVO 2026	



BIZU

Caixa eletrônico com o cartão e a senha da vítima: **extorsão** (§ 3º), porque sem ela não há saque. Levar os bens e manter a vítima presa, sem precisar dela para nada: **roubo** com a majorante do § 2º, V.

ESQUEMA · EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO (ART. 159)

8 a 15 anos CAPUT · SEM MULTA	Sequestrar para obter qualquer vantagem como condição ou preço do resgate. Repare: aqui a lei não prevê multa.	
12 a 20 anos § 1º	● Sequestro dura mais de 24 horas ● Vítima menor de 18 ou maior de 60 anos	● Cometido por "bando ou quadrilha" (hoje, associação criminosa)
16 a 24 anos § 2º	Do fato resulta lesão corporal grave.	

Extorsão, extorsão mediante sequestro e extorsão indireta

ESQUEMA · EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO (ART. 159)

24 a 30 anos § 3º	Do fato resulta morte.
- 1/3 a 2/3 § 4º · DELAÇÃO	O concorrente que denuncia o crime à autoridade, facilitando a libertação do sequestrado, tem a pena reduzida.
+ 2/3 § 5º	Integrante de organização criminosa ultraviolenta, grupo paramilitar ou milícia privada. NOVO 2026

Crime formal: consuma com a privação da liberdade; receber o resgate é só exaurimento. **Crime permanente:** cabe flagrante enquanto a vítima estiver em poder dos sequestradores. **Hediondo em todas as formas** (caput e §§ 1º a 3º).

ESQUEMA · EXTORSÃO INDIRETA (ART. 160)

Exigir ou receber, **como garantia de dívida**, abusando da situação de alguém, **documento que pode dar causa a procedimento criminal** contra a vítima ou contra terceiro (ex.: o agiota que exige um cheque sem fundos ou uma confissão de crime como garantia). Reclusão de **1 a 3 anos**, e multa.

ESQUEMA · OS TRÊS LADO A LADO

	Roubo art. 157	Extorsão art. 158	Extorsão mediante sequestro art. 159
Verbo	Subtrair	Constranger a fazer, tolerar ou deixar de fazer	Sequestrar
Consuma	Com a posse do bem	Quando a vítima cede (vantagem dispensável)	Com a privação da liberdade
Pena-base	6 a 10 + multa	4 a 10 + multa	8 a 15, sem multa
Com morte	24 a 30	24 a 30	24 a 30
Hediondo	§ 2º, V · § 2º-A, I · § 2º-B · § 3º	Só o § 3º	Todas as formas (caput e §§ 1º a 3º)



BIZU

Com morte, os três dão a mesma pena: **24 a 30 anos**. Na extorsão mediante sequestro, a idade que agrava é **maior de 60** (a banca troca por 65 ou 70), e a delação **reduz** a pena, não isenta.

LEI SECA

Art. 158. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, e com o intuito de obter para si ou para outrem indevida vantagem econômica, a **fazer, tolerar que se faça ou deixar de fazer** alguma coisa: Pena – reclusão, de **quatro a dez anos**, e multa.

§ 3º Se o crime é cometido mediante a **restrição da liberdade da vítima**, e essa condição é **necessária** para a obtenção da vantagem econômica, a pena é de reclusão, de **6 (seis) a 12 (doze) anos**, além da multa; se resulta lesão corporal grave ou morte, aplicam-se as penas previstas no art. 159, §§ 2º e 3º, respectivamente.

Art. 159. Seqüestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, **qualquer vantagem**, como condição ou preço do resgate: Pena – reclusão, de **oito a quinze anos**.

§ 4º Se o crime é cometido em concurso, o concorrente que o **denunciar à autoridade, facilitando a libertação** do seqüestrado, terá sua pena reduzida de **um a dois terços**.

Extorsão, extorsão mediante sequestro e extorsão indireta

SÚMULAS E JURISPRUDÊNCIA

STJ
Súm. 96

"O crime de extorsão consuma-se independentemente da obtenção da vantagem indevida."

STJ

Ameaça de "mal espiritual", quando consegue assustar a vítima e fazê-la pagar, é grave ameaça de extorsão (REsp 1.299.021/SP, Info 598).

COMO A BANCA COBRA

- 1 **Extorsão** é crime formal: questão que exige o recebimento do dinheiro para consumir está errada.
- 2 **Em 2026** só o roubo subiu; a extorsão segue 4 a 10.
- 3 **Extorsão mediante sequestro** não tem multa no caput.
- 4 **Delação do § 4º** reduz de 1/3 a 2/3; não isenta nem gera perdão judicial.

ANOTAÇÕES

Certo ou errado

MARQUE C OU E · GABARITO COMENTADO NO FIM

24 · ROUBO

- | | | |
|---|--|---|
| 1 | Consuma-se o roubo com a inversão da posse do bem, ainda que o agente seja perseguido logo em seguida e a coisa seja recuperada. | C ☐ E ☐ |
| 2 | Desde a Lei 15.397/2026, roubo simples e extorsão simples têm a mesma pena mínima: 6 anos de reclusão. | C ☐ E ☐ |
| 3 | Como o latrocínio resulta em morte, compete ao Tribunal do Júri julgá-lo. | C ☐ E ☐ |

25 · EXTORSÃO, EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO E EXTORSÃO INDIRETA

- | | | |
|---|---|---|
| 4 | A extorsão se consuma quando a vítima, constrangida, faz o que o agente exige, ainda que ele não chegue a obter a vantagem econômica. | C ☐ E ☐ |
| 5 | Quem obriga a vítima, sob grave ameaça, a ir até um caixa eletrônico e sacar dinheiro com o próprio cartão e senha comete roubo majorado pela restrição de liberdade (art. 157, § 2º, V). | C ☐ E ☐ |
| 6 | A extorsão mediante sequestro consuma-se com a privação da liberdade da vítima, ainda que o resgate não seja pago. | C ☐ E ☐ |
| 7 | O concorrente que denuncia a extorsão mediante sequestro à autoridade, facilitando a libertação do sequestrado, fica isento de pena. | C ☐ E ☐ |

Gabarito comentado

24 • ROUBO

- 1 **CERTO.** É a Súmula 582 do STJ: basta a inversão da posse, mesmo breve e com perseguição imediata.
- 2 **ERRADO.** A Lei 15.397/2026 subiu só o roubo (6 a 10). A extorsão continua com 4 a 10.
- 3 **ERRADO.** Latrocínio é crime contra o patrimônio: quem julga é o juiz singular (Súmula 603 do STF).

25 • EXTORSÃO, EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO E EXTORSÃO INDIRETA

- 4 **CERTO.** A extorsão é crime formal (Súmula 96 do STJ).
- 5 **ERRADO.** Sem o cartão e a senha da vítima não há vantagem: a colaboração dela é indispensável. É extorsão com restrição da liberdade (art. 158, § 3º), o "sequestro relâmpago".
- 6 **CERTO.** Crime formal: o pagamento do resgate é só o exaurimento.
- 7 **ERRADO.** A delação do art. 159, § 4º, reduz a pena de 1/3 a 2/3. Não isenta.

meututor

Gostou? Esses são 2 dos 41 tópicos da apostila de Direito Penal.

A apostila completa tem 108 páginas e 124 questões comentadas. As 4 apostilas de Direito saem por R\$ 127.

Ver as apostilas →

appmeututor.com/apostilas